



PREFEITURA MUNICIPAL
CONGO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 33/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 2º turno <u>por unanimidade</u>	
Sala de Reunião: <u>5811125</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	Vice-Presidente <u>[assinatura]</u>
1º Secretário <u>[assinatura]</u>	2º Secretário <u>[assinatura]</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO	
Aprovado em 1º turno <u>por unanimidade</u>	
Sala de Reunião: <u>5811125</u>	
Presidente <u>[assinatura]</u>	Vice-Presidente <u>[assinatura]</u>
1º Secretário <u>[assinatura]</u>	2º Secretário <u>[assinatura]</u>

Dispõe sobre alterações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, quanto a reestimativa da receita, abertura de Crédito Especial e limite para abertura de Crédito Suplementar.

TÍTULO I
CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 248, de 21 de dezembro de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 328, de 26 de abril de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 342, de 19 de dezembro de 2024 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

TÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, para reforço das dotações orçamentária consignadas, de acordo com o § 3º, inciso II, art. 43 da Lei 4.320/1964, considerando a reestimativa da receita prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º - Constituem origem de recursos para atender a execução do presente crédito suplementar, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** verificado no exercício financeiro, a seguir discriminado, conforme verificado na diferença positiva entra a receita realizada e prevista, além da tendência de arrecadação nas fontes de recursos que seguem:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	543	500.000,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	546	170.000,00
Transferências do Salário-Educação	550	150.000,00
Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Manutenção	600	3.200.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS	660	220.000,00
TOTAL		4.240.000,00

TOTAL GERAL		4.240.000,00
--------------------	--	---------------------

Parágrafo Único. O limite de abertura dos créditos suplementos, por excesso de arrecadação, estão condicionados aos valores por fonte de recursos da reestimativa da receita.

Art. 6º - Consoante às disposições legais acerca da temática abordada, fica alterado o inciso II, art. 5, da Lei nº 342, de 19 de dezembro de 2024, referente a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, autorizando o Poder Executivo a:

- I. Abrir crédito suplementar, com fulcro nos art.s 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento anual de 2025, totalizando R\$ 29.525.813,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais).

Art. 7º - Autoriza o Poder Executivo abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, para inclusão de fonte de recursos não prevista em ação do Orçamento Vigente, no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme desdobramento que segue:

GABINETE DA PREFEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2001.2019	MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUND - FUNDEB 30%		
546	Transf. do FUNDEB - Comp. da União - ETI		
3.3.90.39.01	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica		100.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo		70.000,00
TOTAL			170.000,00

TOTAL GERAL			170.000,00
-------------	--	--	------------

Art. 8º - - Em conformidade com as disposições legais, emanadas no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que condiciona a necessidade de fonte de recurso para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o **excesso de arrecadação** da receita orçamentária a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FR	TOTAL
1715.53.01.01	Complementação da União ao FUNDEB - ETI	546	170.000,00

TOTAL GERAL			170.000,00
-------------	--	--	------------

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Congo, na data da assinatura eletrônica.

FLAVIA EMANOELA
SOUSA PEREIRA
QUIRINO:06149769445

Assinado de forma digital por
FLAVIA EMANOELA SOUSA
PEREIRA QUIRINO:06149769445
Dados: 2025.11.11 09:39:28
-03'00'

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Municipal